



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECLAMAÇÕES CONTRA TITULARES/SUBSTITUTOS/INTERINOS DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS (DADOS ESTATÍSTICOS)
JANEIRO– MARÇO/2021

OUVIDORIA

JANEIRO					
DATA DA AUTUAÇÃO	Nº PROCESSO	SERVENTIA RECLAMADA	OBJETO DA RECLAMAÇÃO	ENCAMINHAMENTO	CONCLUSÃO
11 de janeiro de 2021	8500151-87.2021.8.06.0001	2º Ofício Notas e Protesto de Títulos de Fortaleza/CE	Demora no atendimento.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Processo em tramitação.
11 de janeiro de 2021	8500145-80.2021.8.06.0001	1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	Reclamação de uma cobrança de emolumentos de registro de imóveis que alega ser indevida.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 22/24) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
15 de janeiro de 2021	8500315-52.2021.8.06.0001	Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE	Insatisfação com os serviços prestados pela serventia.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls.90/93) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
19 de janeiro de 2021	8500405-60.2021.8.06.0001	Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Fortaleza/CE	Suposta recusa no recebimento de escritura para registro sem que antes seja paga uma diferença nos emolumentos devido a mudança de tabela, e informando a cobrança do ISS.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Despacho que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 30) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
19 de janeiro de 2021	8500417-74.2021.8.06.0001	4º Ofício de Registro Civil de Fortaleza/CE	Insatisfação com o atendimento prestado pelo Cartório.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Despacho que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 13/14) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.

19 de janeiro de 2021	8500013-55.2021.8.06.0055	Cartório do 1º Ofício da Comarca de Canindé	Insatisfação com o atendimento.	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Canindé/CE	Decisão que determinou o arquivamento da reclamação, por entender que a serventia não faliu em sua prestação de serviços.
22 de janeiro de 2021	8500527-73.2021.8.06.0001	4º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	Não ter obtido resposta em relação ao orçamento solicitado para registro e averbação do imóvel em questão	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 25/26) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
27 de janeiro de 2021	8500343-42.2021.8.06.0026	OFÍCIO PRIVATIVO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAUCAIA/CE	Reclamação relativo a documentação descritiva de matrícula imóvel	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caucaia/CE	Processo em tramitação.
27 de janeiro de 2021	S/N	Cartório Alexandre Gondim de Aracati	Insatisfação no atendimento	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Aracati/CE	Conforme informações prestadas pela ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Aracati, foram sanadas as irregularidades apontadas na reclamação, ainda que com dilação temporal, não se observando dolo por parte do cartório reclamado no atraso no fornecimento da documentação. Ademais, verifico que o Cartório já forneceu a certidão solicitada. Assim, entendo sanadas as irregularidades reclamadas, razão pela DETERMINO o ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO.
28 de janeiro de 2021	8500900-07.2021.8.06.0001	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE	Reclamação da má qualidade dos serviços prestados quando da solicitação da averbação do óbito de seu genitor na certidão de casamento	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 35/36) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.

FEVEREIRO					
DATA DA AUTUAÇÃO	Nº PROCESSO	SERVENTIA RECLAMADA	OBJETO DA RECLAMAÇÃO	ENCAMINHAMENTO	CONCLUSÃO
02 de fevereiro de 2021	8500955-55.2021.8.06.0001	Registro de Imóveis da 5ª Zona de Fortaleza/CE	Reclamação contra suposto descaso no atendimento e na morosidade no registro.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls.737/741) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.

03 de fevereiro de 2021	8500067-73.2021.8.06.0167	Cartórios do 2º, 3º, 4º e 5º Ofício da Comarca de Sobral.	Insatisfação no atendimento	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Sobral/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls.23)
03 de fevereiro de 2021	8500016-65.2021.8.06.0166	CARTÓRIO NASCIMENTO (OFÍCIO NOTAS E DE REGISTROS) - COMARCA DE PIQUET CARNEIRO	Cobrança indevida por parte do cartório.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Senador Pompeu/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 51/55) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
03 de fevereiro de 2021	S/N	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARANGUAPE/CE	Reclamação de cobranças ilegais e insatisfação no atendimento	Encaminhado à Exma. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Maranguape	Conforme informações prestadas pela à Exma. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Maranguape, o cartório em momento algum agiu de má-fé, conforme consta na reclamação que nos foi apresentada. O que aconteceu foi um equívoco na cobrança dos emolumentos, e que foi solucionado.
04 de fevereiro de 2021	8500023-64.2021.8.06.0099	1º E 2º Ofício de Itaitinga/CE	Reclamação contra suposta fraude nas escrituras	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Itaitinga/CE	Processo em tramitação.
08 de fevereiro de 2021	8501256-02.2021.8.06.0001	Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza/CE	Reclamação de cobranças ilegais e abusivas de documentos	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls.33/34) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
08 de fevereiro de 2021	8500176-25.2021.8.06.0026	CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO. COMARCA DE CRATO	Suposta negligência na prestação do serviço.	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Crato/CE	Arquivado conforme despacho p.46/47
16 de fevereiro de 2021	S/N	CARTORIO DE REGISTROS DE AIUABA/CE	Reclamação referente insatisfação no atendimento	Encaminho ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Aiuaba/CE	Conforme informações prestadas pela ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Aiuaba, Informo que esta Secretaria manteve contato com a Serventia, tendo sido informada que todas as providências foram adotadas,
17 de fevereiro de 2021	8500014-04.2021.8.06.0164	1º OFICIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.	Insatisfação com os serviços prestados pela serventia	encaminho ao Exmo. Sr. Juiz corregedor permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 11/12) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.

18 de fevereiro de 2021	8501550-54.2021.8.06.0001	Cartório de Registro Civil da 5ª Zona de Fortaleza/CE	Suposta cobrança indevida da averbação de divórcio	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Despacho que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 24) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
18 de fevereiro de 2021	8501566-08.2021.8.06.0001	Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza/CE	Reclamação de má prestação do serviço pela serventia na remoção das averbações de financiamento de imóvel.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 25) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
25 de fevereiro de 2021	8500142-15.2021.8.06.0167	Cartório de Registros da Comarca de Meruoca	Insatisfação com os serviços prestados pela serventia	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Sobral/CE	Conforme informações prestadas pela ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Sobral, que foi respondido, por e-mail, na data de 25/02/2021 e também na data 01/03/2021 conforme se verifica nas imagens em anexo.

MARÇO					
DATA DA AUTUAÇÃO	Nº PROCESSO	SERVENTIA RECLAMADA	OBJETO DA RECLAMAÇÃO	ENCAMINHAMENTO	CONCLUSÃO
05 de março de 2021	8502164-59.2021.8.06.0001	Titular do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	Suposto atraso na averbação e registro a ser realizado pela serventia.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls.20/22) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
05 de março de 2021	8502165-44.2021.8.06.0001	1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE	Suposta diferença nos valores cobrados pelo cartório em relação a tabela de emolumentos vigente.	Encaminhado à Exma. Juíza corregedora permanente da comarca de Fortaleza/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 41/44) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.
15 de março de 2021	8500151-30.2021.8.06.0117	4º Ofício Civil de Maracanaú – Cartório Guerreiro	Não obteve êxito nas tentativas de comunicação (e-mail e telefone) com a serventia reclamada e insatisfação no atendimento	Encaminhado ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca Maracanaú/CE	Decisão que determinou o arquivamento do presente processo administrativo (fls. 33/34) transitou em julgado, pois decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido pelas partes.